

de Medicina da FMRP-USP, desde que estágio curricular obrigatório. Vigência: O presente Convênio vigorará pelo prazo de 5 anos a partir da data da assinatura. Decorrido o prazo máximo de 5 anos, havendo interesse dos participantes, novo instrumento deverá ser formalizado. Data da Assinatura: 04 de novembro de 2021.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO – USP. Processo 20.1.1550.17.0. Convênio que entre si celebram a Universidade de São Paulo - USP - C.N.P.J.: 63.025.530/0001-04, com intervenção da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP - C.N.P.J.: 63.025.530/0026-62 e a Universidade Federal de Uberlândia – UFU - C.N.P.J.: 25.648.387/0001-18. Objeto: O presente convênio objetiva estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio de complementação educacional junto à FMRP-USP aos estudantes regularmente matriculados no curso de Medicina da UFU, desde que estágio curricular obrigatório. Vigência: O presente Convênio vigorará pelo prazo de 5 anos a partir da data da assinatura. Decorrido o prazo máximo de 5 anos, havendo interesse dos participantes, novo instrumento deverá ser formalizado. Data da Assinatura: 04 de novembro de 2021.

## FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

### Portaria da Diretora, de 04-11-2021

Dispõe sobre a eleição para escolha de um representante dos antigos alunos de graduação e seu respectivo suplente, junto à Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 45, inciso X, do Estatuto da USP; artigo 5º, inciso XI e § 4º, e artigo 60 do Regulamento da FORP/USP, baixa a seguinte Portaria: Artigo 1º - A eleição para escolha de um representante dos antigos alunos de graduação e seu respectivo suplente, junto à Congregação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto - USP, realizar-se-á mediante voto secreto e direto, no dia 08 de dezembro de 2021, quarta-feira, das 9 às 17 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução nº 7945, de 27 de março de 2020.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados os egressos graduados da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

§ 1º - Cada eleitor poderá votar em apenas um nome. § 2º - Os antigos alunos, com vínculo com a Universidade de São Paulo, não poderão ser eleitos representantes, garantido o direito ao voto. Artigo 3º - O mandato do eleito e seu respectivo suplente terá duração de 01 (um) ano, admitindo-se uma recondução, de acordo com o Inciso X do Artigo 45 do Estatuto da USP.

### DAS INSCRIÇÕES

Artigo 4º - Os candidatos deverão inscrever-se, mediante requerimento a ser preenchido e encaminhado à Direção pelo e-mail [atac@forp.usp.br](mailto:atac@forp.usp.br), até às 17 horas do dia 23 de novembro de 2021.

§ 1º - O referido requerimento será disponibilizado na página da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo ([www.forp.usp.br](http://www.forp.usp.br)).

§ 2º - Os candidatos deverão anexar ao requerimento de inscrição um documento de identificação.

§ 3º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Direção.

§ 4º - Será divulgada, até o dia 26 de novembro de 2021, na página da Unidade ([www.forp.usp.br](http://www.forp.usp.br)), a lista dos candidatos que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

§ 5º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição deverão ser dirigidos à Direção pelo e-mail [atac@forp.usp.br](mailto:atac@forp.usp.br), até o dia 1º de dezembro de 2021. A decisão será divulgada na página da Unidade ([www.forp.usp.br](http://www.forp.usp.br)), até o dia 02 de dezembro de 2021.

§ 6º - Os nomes dos candidatos nas cédulas serão dispostos em ordem alfabética.

### DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 5º - Os antigos alunos interessados em participar do processo eleitoral deverão manifestar esse interesse por e-mail, enviado para o endereço [atac@forp.usp.br](mailto:atac@forp.usp.br), até o dia 03 de dezembro de 2021, com os seguintes dados para cadastro no sistema eletrônico de votação e totalização de votos: nome completo, ano de formação, telefone para contato e cópia do documento de identificação.

Parágrafo único - Ficam dispensados de informar os dados solicitados os interessados que mantiverem vínculo com a Universidade de São Paulo e que tenham endereço eletrônico @USP ou @FORP.USP.

### DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - A Seção de Apoio Acadêmico encaminhará, no dia 08 de dezembro de 2021, aos interessados em participar do processo eleitoral, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Artigo 8º - Será lavrada Ata de abertura e encerramento dos trabalhos, baseada no relatório emitido pelo sistema eletrônico de votação e totalização de votos, assinada pelo Chefe da Seção de Apoio Acadêmico, da qual constará a data da eleição, o número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

### DO RESULTADO

Artigo 9º - A totalização de votos da eleição será divulgada na página da Unidade ([www.forp.usp.br](http://www.forp.usp.br)) no dia 09 de dezembro de 2021.

Artigo 10 - Será considerado eleito o candidato mais votado, figurando como suplente o que, sucessivamente, obtiver o maior número de votos.

Parágrafo único - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: I - O candidato com maior tempo de conclusão de curso na USP.

II - O candidato mais idoso.

Artigo 11 - Após a divulgação referida no artigo 8º, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

§ 1º - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser direcionado ao e-mail da Assistência Técnica Acadêmica ([atac@forp.usp.br](mailto:atac@forp.usp.br)), com data de encaminhamento até o dia 14 de dezembro de 2021.

§ 2º - O recurso interposto não produzirá efeito suspensivo e será decidido pela Direção da FORP/USP.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 12 - Encerrada a eleição, todo material será encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, que o conservará pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 13 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Direção da FORP/USP, com base na legislação em vigor.

Artigo 14 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Portaria da Diretoria nº 088/2021-FORP/USP).

## FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO CONVÊNIENTES** – Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo e N2B Nutrição Empresarial Ltda.

OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a substituição do coordenador do curso/convênio para Tatiana Natasha Toporcov e a prorrogação do prazo de vigência do convênio por mais 2 (dois) anos.

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – 2 anos, com vigência a partir da data da assinatura.

DATA E ASSINATURAS – São Paulo, 26 de outubro de 2021 – Profa. Dra. Tatiana Natasha Toporcov, pela Faculdade de Pública da Universidade de São Paulo, e o Sr. Cesar Aquiles Terrin, pela N2B Nutrição Empresarial Ltda.

## HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

**Extrato de Contrato**  
CONTRATO Nº: 128/2021  
PROCESSO: 21.1.00805.61.3  
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
CONTRATADA: Politec Importação e Comércio Limitada  
OBJETO: FORNECIMENTO DE PECAS E ACESSORIOS PARA IMPLANTE COCLEAR  
MODALIDADE: Dispensa "Compra Direta"  
PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.  
VALOR DO CONTRATO: 8.500,00  
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.930.5276  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.31  
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2021

## INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO**  
**COMUNICADO**  
Extrato de Convênio para Realização de Estágio  
Processo: 2021.1.323.93.7  
Interessado: INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO.  
Participes: Universidade de São Paulo e a empresa Mairal Engenharia S/S Ltda.  
Objeto: A Concedente poderá conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP e que venham frequentando, efetivamente, o curso de Arquitetura e Urbanismo.  
Duração: 5 anos, a contar da data da assinatura.  
Data da assinatura: 26/10/2021.

## INSTITUTO DE PSICOLOGIA

**Extrato de Convênio Processo: 2019.1.00924.47.4**  
Convênio que entre si celebram a Instituto de Psicologia, unidade de ensino da USP, Brasil e a Universitat Rovira i Virgili (URV), Espanha.  
Objeto do convênio: Convênio acadêmico internacional entre o Instituto de Psicologia, unidade de ensino da USP, Brasil e a Universitat Rovira i Virgili (URV), Espanha, visando a preparação da tese de doutoramento e dupla-titulação de Tatiana Alves Romão.  
Vigência: de 17.12.2020 a 17.12.2023.  
Datas de Assinatura: Universidade de São Paulo: 26.10.2021, Universitat Rovira i Virgili: 11.12.2019.

## PREFEITURA DO CAMPUS USP LUIZ DE QUEIROZ

**PORTARIA Nº 018 – 28-10-2021**  
Dispõe sobre a composição da Comissão Assessora de Apoio Social – Campus “Luiz de Queiroz”  
O Presidente do Conselho Gestor do Campus “Luiz de Queiroz”, Prof. Dr. DURVAL DOURADO NETO, nos termos do Artigo 3º, §1º, da Portaria GR-4.563, de 09-11-2009, e tendo em vista o deliberado pelo Conselho Gestor do Campus, em sessão realizada em 27 de outubro de 2021, baixa a seguinte P O R T A R I A  
1. Designar como membros da Comissão Assessora de Apoio Social do Campus “Luiz de Queiroz”: Sra. Eliana Maria de Souza Pacheco Valsechi (em recondução), Sra. Sandra de Fátima Cruz e Sra. Paula Telles Poeta (em recondução), sob a presidência da primeira.  
2. O mandato dos membros da Comissão Assesora é de 1(um) ano, a contar de 29-10-2021.  
3. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.  
Piracicaba, 28 de outubro de 2021.  
Prof. Dr. DURVAL DOURADO NETO  
Presidente do Conselho Gestor do Campus

# Universidade Estadual de Campinas

## REITORIA

**Resolução GR nº. 71/2021, de 05/11/2021**  
Dispõe sobre a escolha das vagas dos cursos de graduação da Unicamp pelos alunos concluintes do Programa de Formação Interdisciplinar Superior - ProFIS.  
O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, considerando o exposto no Artigo 17 da Resolução GR-052/2010, baixa a seguinte RESOLUÇÃO:  
Art. 1º - As vagas em cursos de graduação a serem preenchidas pelos alunos concluintes do ProFIS em 2021, considerando-se o prazo de integralização do curso, são as estabelecidas no ANEXO I desta Resolução.  
Art. 2º - As vagas serão preenchidas tendo por base o rendimento acadêmico dos alunos, calculado conforme descrito no Artigo 67 do Regulamento Geral de Graduação da UNICAMP, considerando-se apenas as disciplinas obrigatórias do curso (Coeficiente de Rendimento Obrigatório - CRO).  
Art. 3º O aluno concluinte do ProFIS que obtiver o maior CRO será atendido em sua escolha, de acordo com as opções indicadas no Formulário “ProFIS – Opções para Matrícula nos Cursos de Graduação” e as vagas disponíveis. Para as demais vagas, o processo será repetido, seguindo a ordem decrescente de CRO, publicada no final de cada período letivo, até que sejam contemplados todos os alunos, dentre as opções indicadas no Formulário “ProFIS – Opções para Matrícula nos Cursos de Graduação”.  
§ 1º – Para a escolha dos cursos de Artes Cênicas, Artes Visuais, Dança e Música, o aluno deverá ter sido aprovado na prova de habilidades dos respectivos cursos, de acordo com o calendário da COMVEST.  
§ 2º - Os critérios de desempate obedecerão à sequência de prioridades abaixo:  
I. CRP (Coeficiente de Rendimento Padronizado) do aluno, calculado conforme § 2º do Artigo 41 do Regulamento Geral de Graduação da UNICAMP, em ordem decrescente;  
II. CR (Coeficiente de Rendimento) do aluno, calculado conforme o Artigo 67 do Regulamento Geral de Graduação da UNICAMP, considerando-se todas as disciplinas cursadas, em ordem decrescente;  
III. Desempenho no ENEM, utilizado para o seu ingresso no ProFIS, em ordem decrescente;  
IV. Idade, em ordem crescente.  
Art. 4º - Nos períodos estabelecidos no calendário constante no Anexo II, o concluinte do ProFIS deverá fazer a escolha por vaga, por meio do Formulário “ProFIS – Opções para Matrícula nos Cursos de Graduação”.  
§1º - No Formulário “ProFIS – Opções para Matrícula nos Cursos de Graduação”, o concluinte do ProFIS declarará se pre-

tende ser remanejado para vaga de curso de maior preferência ao da vaga obtida, caso venham a ocorrer destituições.

§2º - O estabelecido neste Artigo é irreversível e irrevogável.  
Art. 5º - A matrícula dos concluintes do ProFIS, nos cursos de graduação, cabe exclusivamente à Diretoria Acadêmica (DAC), de acordo com o calendário estabelecido no Anexo II.  
Parágrafo único- A DAC efetuará automaticamente a matrícula do aluno, no curso de graduação em que obteve a vaga.  
Art. 6º - Os concluintes do ProFIS terão sua matrícula efetuada nos cursos de graduação no ano letivo subsequente.

Art. 7º - Em caso de cancelamento de matrícula, até o dia 29/03/2022, a DAC remanejará o aluno, seguindo a ordem de classificação, estabelecida no Artigo 3º, para sua opção anterior, desde que ele tenha declarado interesse nessa mudança, no momento do preenchimento do formulário citado no artigo 4º.

Art. 8º - Os casos omissos nesta Resolução serão decididos pela Comissão de Administração Acadêmica do ProFIS.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**RETIFICAÇÃO DO §1º DO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO GR Nº. 70/2021, DE 04/11/2021, PUBLICADO NO D.O.E. EM 05/11/2021, Pág. 123.**

Onde se lê:  
“§1º - Os auxílios deverão ser pagos por meio do Programa de Auxílio Financeiro para Estudantes Carentes – Emergencial, Resolução GR nº 75/1995 e Resolução GR 01/2021, gerenciado pelo Serviço de apoio ao estudante (SAE).”  
Leia-se:

“§1º - Os auxílios deverão ser pagos por meio do Programa de Auxílio Financeiro para Estudantes Carentes – Emergencial, Portaria GR nº 75/1995 e Resolução GR 01/2021, gerenciado pelo Serviço de apoio ao estudante (SAE).”  
**Despacho do Diretor Executivo de Administração em exercício, 04-11-2021.**

Ratificando com fundamento no inciso I, do artigo 25, da Lei Federal n.º 8666/93, o ato de declaração de inexigibilidade de licitação do Senhor Diretor Associado do Sistema de Bibliotecas da Unicamp Biblioteca Central Cesar Lattes/BCC, objetivando a aquisição de livros eletrônicos junto a empresa EBSCO INDUSTRIES. Processo 16-P-32309/2021.

Ratificando com fundamento no inciso I, do artigo 25, da Lei Federal n.º 8666/93, o ato de declaração de inexigibilidade de licitação do Senhor Coordenador de Administração - HC/Unicamp, visando a contratação direta da empresa GETINGE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA para contratação de serviço de manutenção corretiva/preventiva em equipamento autoclave e Lavadora Desinfectora da marca Getting. Processo 15P-1931/2021.

Ratificando com fundamento no caput, do artigo 25, da Lei Federal n.º 8666/93, o ato de declaração de inexigibilidade de licitação do Senhor Diretor Associado do Sistema de Bibliotecas da Unicamp Biblioteca Central Cesar Lattes/BCC, objetivando a contratação da Springer Nature Customer Service Center LLC para aquisição de livros eletrônicos internacionais. 16-P-32100/2021.

Despacho do Diretor Executivo de Administração em exercício, 05-11-2021.

Ratificando com fundamento no caput, do artigo 25, da Lei Federal n.º 8666/93, o ato de declaração de inexigibilidade de licitação do Senhor Diretor do Instituto de Estudos da Linguagem – IEL/Unicamp, objetivando a contratação da empresa SUALTECH INDUSTRIA E COMÉRCIO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS

ELETRONICOS LTDA-EPP para aquisição de equipamentos e serviços Terminal inteligente completo com leitor de cartões inteligentes. Processo 21-P-29482/2021.

Ratificando com fundamento no caput, do artigo 25, da Lei Federal n.º 8666/93, o ato de declaração de inexigibilidade de licitação do Senhor Diretor Associado do Sistema de Bibliotecas da Unicamp Biblioteca Central Cesar Lattes/BCC, visando à contratação da empresa TAYLOR & FRANCIS GROUP para aquisição de livros eletrônicos no modelo EBA. 16-P-31413/2021.

## DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

**DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Divisão de Contratos**  
**Apostilamento nº 01 ao Contrato 103/2020- Processo 01-P-1423/2020**

Contratante: Universidade Estadual de Campinas  
Contratada: UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A  
Com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, o valor mensal fica reajustado em 10,51% a partir de 01/08/2021, conforme variação do IPC-FIPE, de acordo com o Decreto Estadual nº 48.326/2003, no período de 08/2020 a 08/2021. Com este reajuste o novo valor da base mensal estimada é de R\$ 11.102,55.  
Apostilamento nº 01 ao Contrato 36/2021- Processo 01-P-7550/2021

Contratante: Universidade Estadual de Campinas  
Contratada: RECPAZ TRANSPORTESE TURISMO LTDA  
Com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, o valor mensal fica reajustado em 20,13% a partir de 01/05/2021, conforme variação do IPC-FIPE, de acordo com o Decreto Estadual nº 48.326/2003, no período de 05/2020 a 05/2021. Com este reajuste o novo valor da base mensal estimada é de R\$ 61.962,24.  
Apostilamento nº 02 ao Contrato 02/2020 - Processo 01-P-9254/2018

Contratante: Universidade Estadual de Campinas  
Contratada: RECPAZ TRANSPORTESE TURISMO LTDA  
Com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, o valor mensal fica reajustado em 23,21% e 23,31% a partir de 01/05/2021, conforme variação do IPC-FIPE, de acordo com o Decreto Estadual nº 48.326/2003, no período de 05/2020 a 05/2021. Com este reajuste o novo valor da base mensal estimada é de R\$ 79.585,76.  
Apostilamento nº 04 ao Contrato 165/2018 - Processo 01-P-3972/2018

Contratante: Universidade Estadual de Campinas  
Contratada: RECPAZ TRANSPORTESE TURISMO LTDA  
Com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, o valor mensal fica reajustado em 23,05% a partir de 01/05/2021, conforme variação do IPC-FIPE, de acordo com o Decreto Estadual nº 48.326/2003, no período de 05/2020 a 05/2021. Com este reajuste o novo valor da base mensal estimada é de R\$ 13.156,00.

**Apostilamento de Concessão de Reajuste**  
Apostilamento nº 01 ao Contrato nº 139/2019 - Processo: 01-P-15008/2019

Contratante: Universidade Estadual de Campinas  
Contratada: KERO TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI  
Com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, ficam os preços unitários contratados reajustados em 5,26%, a partir de 27/09/2021, de acordo com previsão contida na Cláusula 7 do contrato em epígrafe, conforme variação do IPC-FIPE, de acordo com o Decreto nº 48.326/2003 e as disposições da Resolução CC 79/2003 - no período 09/2020 a 09/2021. Com este reajuste o novo valor global do contrato será de R\$ 481.866,58.

**RESUMO DE TERMO ADITIVO**  
TERMO ADITIVO Nº 03 À CARTA-CONTRATO 178/2018 - PROCESSO Nº 03-P-07479/2018 - CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - CONTRATADA: ADV MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO EM ELEVAADORES LTDA - ME.. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência da Carta-Contrato para o período de 06/11/2021 a 05/11/2022, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8666/93. O valor total para atender a presente prorrogação é de R\$ 3.360,00, sendo R\$ 560,00 para o exercício 2021 e R\$ 2.800,00 para o exercício 2022. Data da Assinatura: 14/10/2021.

## UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

## HOSPITAL DA MULHER PROF. DR. JOSÉ ARISTODEMO PINOTTI - CTO. DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER

**HOSPITAL DA MULHER PROF. DR. JOSÉ ARISTODEMO PINOTTI – CAISM/UNICAMP**

**Contrato**  
Contrato nº 150/2021 - Processo 27-P-5720/2021 - INEXIGIBILIDADE de licitação fundamentada no inciso I do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: SCAN MÉDICA INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 04.964.379/0001-00 - Objeto: Aquisição de reagentes e insumos para sistemas analisadores de gases sanguíneos totalmente automatizados no mercado externo, mediante importação direta - Valor contratual - O valor total do contrato é de US\$ 45.602,14 (quarenta e cinco mil, seiscentos e dois dólares e quatorze centavos de dólares), equiva, na data de 28/09/2021 a R\$ (241.891,99), cujas despesas serão pagas através do centro orçamentário 829, fonte de recurso 004.002.414 UEC/SUS/SP, nos elementos econômicos 333032, 333031, 333050 - A vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo – Data da assinatura: 04/11/2021.

# Universidade Estadual Paulista

## REITORIA

**AGÊNCIA UNESP DE INOVAÇÃO – AUIN**  
**Extrato de Contrato**  
Extrato de Contrato firmado com base no Art. 24, inc. XXV da Lei Federal 8.666-1993 e alterações c/c dispositivos da Lei Federal 10.973-2004 (Lei de Inovação), Arts. 6º e 9º, e da Lei Complementar Estadual 1.049-2008 (Lei Paulista de Inovação), do Decreto Estadual 62.817-2017 e as Resoluções UNESP 44, de 20-7-2007, 67, de 22-11-2013, 100, de 17-7-2012 e 35, de 6-7-2020.  
1- CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA DE KNOW HOW QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO” UNESP, A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, POR INTERMÉDIO DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURUR; FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP- FUNDUENESP e a ORALLS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA; PROCESSO RUNESP 309-2021; ASSINATURA: 28-10-2021; PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 anos a partir da data de assinatura; RESPONSABILIDADE: AUIN – Agência UNESP de Inovação.

## PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E GESTÃO

**Despacho do Pró-reitor, de 4-11-2021**  
TORNANDO SEM EFEITO o Despacho nº 143-2021-Propeg, publicado no D.O. de 28-7-2021, e AUTORIZANDO o Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas do Câmpus de São José do Rio Preto a convocar candidato remanescente de concurso público autorizado por meio do Despacho 110-2021-Propeg, para a contratação de 01 servidor na condição de técnico-administrativo substituto, na função de Assistente Administrativo II, sob o regime jurídico da CLT, em 40 horas semanais de trabalho, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, enquanto perdurar o afastamento da servidora Gabrielly Boer Vaccari, não excedendo o prazo de 02 anos.  
(Proc. 94-2021-Runesp - Desp. 206-2021-Propeg)

Despacho do Pró-reitor, de 4-11-2021  
AUTORIZANDO a Faculdade de Ciências Humanas e Sociais do Câmpus de Franca a realizar concurso público, para a contratação de 01 servidor na função de Assistente Operacional I, na condição de técnico-administrativo substituto, sob o regime jurídico da CLT, em 40 horas semanais de trabalho, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, enquanto perdurar o afastamento da servidora Noêmia Aparecida Coelho, não excedendo o prazo de 02 anos.  
(Proc. 94-2021-Runesp - Desp. 210-2021-Propeg)

## UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

## CAMPUS DE ARARAQUARA

**FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS**  
**Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - UNESP**  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS – Campus Araraquara**  
**Processo: AR/FCF no 442/2021**  
Despacho do Diretor de 21-10-2021  
Ratificando, nos termos do artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, atualizada pelas Leis Federais 8.883-93 e 9.648-98, a inexigibilidade de licitação prevista no caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, para aquisição dos materiais de consumo de laboratório, no valor total de R\$ 5.265,55 (cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinco e cinco centavos), junto à empresa LIFE TECH BRASIL COM IND PROD BIO LTDA.

**INSTITUTO DE QUÍMICA**  
**INSTITUTO DE QUÍMICA**  
**Despacho do Diretor de 05-11-2021**  
RATIFICANDO a Inexigibilidade de Licitação. nos termos do Caput de Artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações, para contratação de PLATAFORMA DIGITAL PARA UTILIZAÇÃO EM APLICAÇÃO DE PROVAS DO PROCESSO SELETIVO DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO do Instituto de Química da UNESP, Campus de Araraquara, em favor da empresa EBAA – EMPRESA BRASILEIRA DE AVALIAÇÕES EDUCACIONAIS LTDA., no valor total de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).  
(Processo AR/IQ n. 464/2021)  
**INSTITUTO DE QUÍMICA**  
**Despacho do Diretor de 05-11-2021**  
RATIFICANDO a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, INCISO I da Lei 8.666/93 e alterações, para a aquisição de Janela de KBr, peça componente de espectrômetro FT-IR a ser substituída adicionalmente em serviço de manutenção preventiva e corretiva do referido equipamento para o Instituto de Química da UNESP, Campus de Araraquara, em favor da empresa BRUKER DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ do MF sob o nº CNPJ: 04.755.378/0001-56, no valor de R\$ 3.060,00 (Três mil e sessenta reais) (Processo AR/IQ 360/2021)

## CAMPUS DE BOTUCATU

**FACULDADE DE MEDICINA**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 17/2021-FM**  
PROCESSO BASE Nº 1039/2021 RUNESP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021-RUNESP;  
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 1140/2021 FM;  
CONTRATANTE: UNESP - FACULDADE DE MEDICINA - CÂMPUS DE BOTUCATU;  
CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI - CNPJ: 12.039.966/0001-11;